

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.341, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

Aplica multa e solicita a interdição das atividades da empresa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.946/2001, referente à empresa OSEP BRASIL LTDA., situada na Estrada São José do Imboassica s/n, Imboassica, município de Macaé,

CONSIDERANDO que se trata de condomínio industrial já implantado e operando no local sem a competente Licença de Operação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa OSEP BRASIL LTDA. multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infringência ao artigo 83 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição da atividade da empresa OSEP BRASIL LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação junto ao SLAP..

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 04/12/03